



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
Promotoria de Justiça Regional da Comarca de Campina Grande  
Patrimônio Público, Fundações e Terceiro Setor

INQUÉRITO CIVIL Nº 001.2024.072301

**Portaria de instauração de IC nº 5/17 PJ – Campina Grande/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, “a” e “b” e VIII, assim como art. 26, I e II, ambos da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições correlatas da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

**CONSIDERANDO** as atribuições institucionais do Ministério Público relativas ao exercício da Ação Civil Pública para fins de proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em geral, conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a relevante missão reservada pela Constituição Federal ao Ministério Público de, enquanto fiscal institucional e guardião permanente da ordem jurídica democrática, zelar pela preservação da integridade material, legal e moral do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 3º da Lei nº 7.347/85 c/c o art. 22 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça em harmonia com a Resolução nº 23 do CNMP;

**CONSIDERANDO** a notícia de possíveis irregularidades na execução do Contrato UFCG/PaqTcPB nº 49/2023, no valor de R\$ 20.162.625,84 (vinte milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), cujo objeto é a contratação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PAQTC-PB) para a gestão administrativa e financeira dos recursos do Projeto “Estudos para apoio à elaboração de planos, programas e projetos destinados à ampliação da segurança hídrica”, proveniente do Termo de Execução Descentralizada nº 04303220230002/2023, firmado entre o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG);

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor apuração dos fatos, a fim de verificar a regularidade da execução contratual e a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de melhor investigação da problemática apontada, o que pode autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público – *in casu* a defesa do Patrimônio Público;

**RESOLVE**, com fundamento na conjugação dos permissivos legais

indicados, converter a **Notícia de Fato** no presente **INQUÉRITO CIVIL** registrando-o sob nº **001.2024.072301**, com o objetivo de melhor apurar os fatos, individualizar as irregularidades acaso ocorrentes, colhendo em conjunto elementos e provas para embasar eventual posterior Ação Civil Pública, no objetivo de reparar eventuais danos, identificar o(a/s) responsável(is), coibir as práticas despidas de legalidade, responsabilizando, por conseguinte e na forma da lei, quem às mesmas deram origem ou perpetuidade, determinando, para tanto e por consequência a promoção de toda e qualquer diligência que a se mostrar necessária durante a tramitação, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais.

Designo, a fim de funcionarem como secretários no presente Inquérito Civil, os servidores efetivos Ana Valquíria de Almeida Macêdo, Flávio Henrique de Moraes Gonçalves, Graziela Soares Ribeiro e Jefferson Aliério Pontes Oliveira.

Determino, a remessa de extrato para publicação, através de meio eletrônico, nos termos do art.8º, inciso VI da Resolução CPJ nº 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça.

No mais, determina-se a **expedição de ofício à Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)**, para que se manifeste sobre o teor da denúncia, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

Campina Grande-PB, *data registrada pelo sistema*.

- assinado eletronicamente -  
**Alyrio Batista de Souza Segundo**  
17º Promotor de Justiça